

LEI Nº 1.865 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 222.600,00 (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)** com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Provável Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1806)	01511	7.500,00
003	Divisão de Compras, Material e Licitação		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção das Unidades de Compras, Material e Licitação		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (95)	01000	3.000,00
SUBTOTAL			10.500,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
001	Administração Saúde		
10.122.0016.2.028.000	Manutenção Gabinete de Saúde		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (331)	01000	1.000,00
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (349)	01495	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (350)	01495	70.000,00
SUBTOTAL			201.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (299)	01000	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1807)	01555	6.100,00
SUBTOTAL			11.100,00
TOTAL			222.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 222.600,00 (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão De Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0018.2.057.000	Manutenção Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (291)	01000	4.000,00

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (292)	01000	5.000,00
TOTAL			9.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.33.10.02.01	PSF Federal – Atenção Básica (129)	01495	130.000,00
1.7.2.1.33.10.02.02	Agentes Comunitários de Saúde (130)	01495	70.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios (27)	01511	3.100,00
1.1.2.2.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública (28)	01511	2.200,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa de Conservação de Vias (29)	01511	2.200,00
1.7.3.0.00.99.02.00	Rec. SANEPAR Comp. Finan. Meio Ambiente (233)	01555	6.100,00
TOTAL			213.600,00
TOTAL GERAL			222.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO